



ADITIVO Nº 66/2019

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 234/2017 – CONTRATO Nº 77/2017.

Aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 34.843.565-4–SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.089.668-11, residente e domiciliado à Rua João Nagiatti, nº 16, Jardim Francisca, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP**, estabelecida a Av. Raja Gabaglia, 4859, Sala 327, Bairro Santa Lucia – CEP 30360-663, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 27.740.311/0001-43, representada neste ato pelo senhor **Robson Costa Souza**, inscrito no CPF sob nº 786.677.806-00 e RG nº M-5.351.532, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulta na prorrogação do Contrato nº 77/2017, **referente prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do pedido do Departamento de Manutenção e Serviços Municipais, devidamente justificado e do Ofício CE/BH-019/2019 da CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/10/2019 à 10/10/2020**. A quantidade estimada por ano continua sendo 2.460 toneladas e o valor mensal por tonelada permanecem em R\$ 130,96 (cento e trinta reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 322.161,60 (trezentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP
Robson Costa Souza
CPF nº 786.677.806-00 - RG nº M-5.351.532

ODAIR JOSÉ MESQUITA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Municipais
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____